



**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ**

PORTARIA N.º 15.010, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe a nomeação do Conselho de Regulação e Controle Social – CRCS, no âmbito do Município de Tambaú - SP, como órgão consultivo da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.717, de 22 de março de 2024.

Considerando os termos do expediente protocolado sob nº 3313/2024, 05/08/2024.

Art. 1º - Fica nomeado o **Conselho de Regulação e Controle Social – CRCS**, no âmbito do Município de Tambaú – SP, como órgão consultivo da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ, a saber:

I – do titular dos serviços de saneamento básico

Titular: Claudiléia Maria Sachetto Martins

Suplente: Nathalia da Silva Andrade

II – de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico

Titular: Marcus Vinicius Gonçalves Bolognesi

Suplente: João Paulo Rabelo Barbosa

III – dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico

Titular: Mateus Cordeiro

Suplente: Natalie Augustinho Evangelista



**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ**

IV – dos usuários de serviços de saneamento básico

Titular: Adilson Clodomiro Favaro

Suplente: Eduardo Donizetti Tessarin

V – de entidades técnicas

Titular: Etoze Martinelli Neto

Suplente: Cassio Meirelles de Siqueira

VI – de organizações da sociedade civil

Titular: nada consta

Suplente: nada consta

VII – de entidades de defesa do consumidor relacionado ao setor de saneamento básico

Titular: Ernani Carlos Troaini

Suplente: Anathelcia Voltarelli Beme

VIII – do Conselho Municipal de Meio Ambiente

Titular: Claudinei Ribeiro dos Santos

Suplente: Laércio Aparecido Silvério

Art. 2º - O mandato dos membros titulares e suplentes do CRCS será de 2 (dois) anos.

Parágrafo único - O exercício da função de Conselheiro, titular ou suplente, é considerado como interesse público relevante e não será remunerado.



**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ**

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 06 de agosto de 2024.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú,
em 06 de agosto de 2024.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo